



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.238.

CONCEDE SUBVENÇÕES.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1966, as seguintes subvenções, a serem incluídas na Lei orçamentária:-

| | |
|--|----------------|
| Aº Gota de Leite "Sinhá Junqueira Lemos"..... | Cr\$ 1.000.000 |
| Aº Santa Casa de Misericórdia | 500.000 |
| Aos Serviços de Obras Sociais | 1.500.000 |
| Ao Asilo São Vicente de Paulo | 1.000.000 |
| Ao Asilo Vinha do Senhor | 600.000 |
| Ao Abrigo e Centre Espírita União Fraternal | 120.000 |
| Ao Centre Espírita Nossa Senhora Auxiliadora | 50.000 |
| Aº Sociedade São Vicente de Paulo | 700.000 |
| Aº Legião da Boa Vontade | 50.000 |
| Asº Pioneiras Sociais ,..... | 200.000 |
| Aº Santa Casa de Misericórdia para transporte de indigentes | 80.000 |
| Ao Institute de Menor Defeituoso | 500.000 |
| Ao Sanatório Adhemar de Barros | 100.000 |
| Ao Sanatório Colonia Santa Rita de Passa Quatro..... | 40.000 |
| Ao Sanatório Américo Bairral | 70.000 |
| Ao Dispensário Ambrósia Certes | 300.000 |
| Ao Ambulatório Nossa Senhora da Saúde | 120.000 |
| Ao Ambulatório Santa Leonor | 20.000 |
| Aº Escola Profissional Dom Bosco | 120.000 |
| Aº Escola Profissional dos Padres Oblatos | 120.000 |
| Aº Escola Adventista, para manutenção de professora | 60.000 |
| Aº Escola Menino Jesus | 60.000 |
| Aº Casa de Menor Abandonado Dr. Ednan Dias | 1.000.000 |
| Ao Lar Irmã Catarina-Centre Humberto de Campos | 200.000 |
| Aº Junta de Alistamento Militar | 45.000 |
| Ao Tiro de Guerra 147 | 150.000 |
| Aº Agencia Municipal de Estatística | 8.100 |
| Aº Banda Musical Maestro Azevedo | 500.000 |
| Ao Círculo Operário Vila Nova | 50.000 |
| Ao Hidreminas Club | 50.000 |
| Aº Sociedade Esportiva Extra Flamengo | 50.000 |
| Ao Esporte Club Palestra | 50.000 |
| Aº Sociedade Esportiva Vera Cruz | 50.000 |
| Ao Esporte Club Corinthians Caldense | 50.000 |
| Ao Vila Nova Esporte Club | 100.000 |
| Aº Associação dos Pais e Mestres do Colégio Jesus Maria José | 60.000 |
| Ao Conservatório Musical de Poços de Caldas | 1.000.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Parágrafo primeiro - O pagamento das referidas subvenções será dividido em 12 partes que serão pagas mensalmente até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo segundo - A subvenção à Banda Musical Maestro Azevêdo dependerá de cumprimento por parte desta entidade, de disposições contidas em portaria a ser baixada pelo Executivo, em que serão consignadas as retretas semanais e aquelas referentes a datas cívicas e festivas.

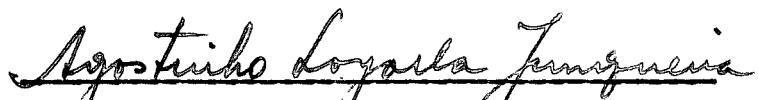
Art. 2ª - Nenhum pagamento de subvenção poderá ser efetuado pelo Sr. Prefeito Municipal sem que, antes, a entidade beneficiária contemplada no novo orçamento preste contas, com os devidos comprovantes, em forma contábil da verba que lhe fôra destinada e aplicada, na sua totalidade, no exercício anterior.

Art. 3ª - Só a prestação de contas, depois de ouvida a Contabilidade da Prefeitura que receber a aprovação do Chefe do Executivo dá direito à retirada da nova subvenção, ouvida a Câmara Municipal sobre o tema.

Art. 4ª - O prazo para as entidades subvencionadas prestarem contas das verbas recebidas no exercício anterior, não poderá exceder ao dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro.

Art. 5ª - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entrará em vigor em 1ª de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de setembro de 1.965.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.